



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.919, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

*Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São paulo e dá outras providências.*

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 110/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP**, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de agosto de 2009.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal